



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 001/2018 – TMG
CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS

Dispõe sobre a abertura de prazo para credenciamento de propostas de uso do Teatro Municipal de Guarapuava, em período extraordinário, em decorrência da inauguração desse espaço e, dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Administração do Teatro Municipal de Guarapuava, considerando o período alusivo à inauguração e abertura do Teatro, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Cronograma com interstício temporal para credenciamento de propostas de uso do espaço do Teatro Municipal, por grupos artísticos, escolas de artes (dança, música, teatro entre outros segmentos culturais) para realização de apresentações com ou sem cobrança de ingressos ao público, em período comemorativo à inauguração do espaço do Teatro Municipal de Guarapuava, conforme segue:

- I. Credenciamento de propostas: durante o mês de junho de 2018, devendo as propostas contemplarem os seguintes itens:
 - a) identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;
 - b) dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;
 - c) currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;
 - d) datas e horários pretendidos;
 - e) declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;
 - f) ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e, demais informações que o proponente julgar necessárias;
 - g) portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- h) Termos de Responsabilidade (anexos a este Edital), devidamente preenchidos e assinados, garantindo a utilização consciente e zelosa do espaço físico do Teatro Municipal de Guarapuava.
- II. As propostas apresentadas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Administração do Teatro Municipal de Guarapuava, considerando os seguintes critérios:
- a) prioridade para os eventos de teatro, música, dança e artes visuais;
 - b) ordem de chegada da proposta;
 - c) adequação do evento ao espaço, observando sua compatibilidade com sua estrutura física reservando a Administração a possibilidade de solicitar material de toda e qualquer parte do evento para análise prévia;
 - d) qualidade e característica da ficha técnica.
- III. Divulgação de Resultado Classificatório será realizada até as 17h do dia 06 de julho p.f., através do site oficial da Prefeitura Municipal de Guarapuava (www.guarapuava.pr.gov.br) e, do site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (<https://educacaoguarapuava.wordpress.com/>);
- IV. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Administração do Teatro Municipal de Guarapuava indeferirá o pedido que deixar de atender os critérios dispostos no Inciso I, sem que caiba ao requerente qualquer direito de indenização;
- V. A apresentação da proposta, com a Ficha de Inscrição (Anexo), não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado;
- VI. Em caso de desistência, o solicitante obriga-se a informar, por escrito, à Administração do Teatro Municipal de Guarapuava, até a data final deste Edital;
- Art. 2º O(s) proponente(s) classificadas(s) deverão observar as seguintes condições para realização de apresentação(ções):
- I. Nos dias de espetáculos, ensaios, ensaios gerais, montagens e desmontagens, inclusive em finais de semana e feriados, deverá ser observado horário de expediente administrativo do Teatro Municipal de Guarapuava (de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min);
 - II. Para uso do Teatro Municipal de Guarapuava deverá ser observado seu mapa técnico, pois a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por alterações necessárias para a realização do evento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- III. A Administração do Teatro Municipal de Guarapuava terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.
- IV. A Administração do Teatro Municipal de Guarapuava poderá disponibilizar as plantas baixas do palco e da plateia, assim como o *ryder* técnico, desde que solicitados.
- V. A portaria do Teatro Municipal de Guarapuava será aberta para acesso do público 20 (vinte) minutos antes do início do evento, o atendimento ficará sob responsabilidade de funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Administração do Teatro Municipal de Guarapuava.
- VI. Os materiais e equipamentos pertencentes ao Teatro Municipal de Guarapuava, que forem colocados à disposição do Autorizado, constarão do Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos (Anexo), ficando a disposição do Autorizado durante o período do evento, sob supervisão de técnicos especialistas do Município.
- VII. O intervalo entre as sessões deve ser de, no máximo, 02 (duas) horas em cada período e será obedecido o limite de três sessões por período (manhã, tarde e noite). Havendo demanda de intervalos diferenciados de tempo entre as sessões, essa organização será autorizada pela Administração do Teatro Municipal de Guarapuava.
- VIII. Em evento de dança que necessite a utilização do linóleo, o Autorizado deverá disponibilizar as fitas para a sua fixação, bem como, o pessoal para a sua instalação.
- IX. Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, desmontagem, som, iluminação, retirada de equipamentos e materiais necessários à realização do evento, deverão ocorrer durante o expediente do Teatro Municipal de Guarapuava e, em casos especiais, ser agendado outro horário, com a presença de técnico e consentimento da Administração do Teatro Municipal de Guarapuava.
- X. O Autorizado assume integralmente a responsabilidade pelo transporte de cenários, materiais e equipamentos que por ventura sejam utilizados.
- XI. Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos que compõe a equipe do Autorizado, desde que devidamente comprovada capacidade técnica, acompanhados por um servidor municipal. Constando qualquer irregularidade do manuseio dos equipamentos, o servidor deverá comunicar a Administração do Teatro Municipal de Guarapuava, para adoção das providências cabíveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- XII. O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica, deverá atender, obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) do Ministério do Trabalho.
- XIII. É proibido alterar as instalações elétricas e mecânicas do Teatro Municipal de Guarapuava, ficando o Autorizado obrigado a indenizar o Município de Guarapuava por quaisquer danos a que der causa nas dependências e equipamentos do Teatro, bem como, eventuais danos à terceiros.
- XIV. Compete à equipe técnica do Teatro Municipal de Guarapuava, acompanhado do Autorizado, a aprovação do *checklist* constante no Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos (Anexo) que será anexado ao Termo de Autorização de Uso, com verificação do espaço locado, mobiliário, equipamentos e acessórios disponibilizados, antes e depois do evento.
- XV. É de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, entre outros). No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso - TAU, o Autorizado deverá apresentar guia de recolhimento pertinente devidamente quitada, bem como fornecer cópia dessa à Administração do Teatro Municipal de Guarapuava.
- XVI. O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele empregado, acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de ordem trabalhistas, bem como por quaisquer pagamentos devidos às Ordens, Sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.
- XVII. O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do Teatro Municipal de Guarapuava, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela Administração, respondendo pelos possíveis danos causados.
- XVIII. O acesso do material e equipamento, a ser utilizado no evento, deverá ser, exclusivamente, pelo portão do Palco, espaço de Carga e Descarga, nos fundos do Teatro Municipal de Guarapuava, com entrada pelo estacionamento.
- XIX. Não será permitido ao Autorizado a venda de produtos alimentícios, sólidos ou líquidos, assim como a sua distribuição gratuita.
- XX. Fica vedada a entrada e o consumo de qualquer tipo de bebidas ou alimentos nas áreas do palco, plateia, *foyer* e salas de ensaios do Teatro Municipal de Guarapuava.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

- XXI. O uso de elementos (água, fogo e terra) e, materiais como folhas, galhos, areia e balões, entre outros, estarão sujeitos à análise e autorização escrita pela Administração do Teatro Municipal de Guarapuava, conforme a legislação vigente.
- XXII. É proibido o uso de papel picado, confetes, serpentinas, lantejoulas, purpurinas, bolinhas de isopor entre outros itens, assim como fogos de artifícios ou qualquer outro produto inflamável na área interna do Teatro.
- XXIII. A Administração do Teatro não se responsabilizará por objetos de uso pessoal, equipamentos e demais pertences deixados no local.

Art. 3º O Autorizado tem pleno conhecimento de que a cobrança de ingressos na bilheteria do Teatro será de sua inteira responsabilidade, independentemente da realização de 01 (uma) mais sessão(ões) ao público;

Art. 4º A distribuição e/ou comercialização de ingressos, independentemente do número de sessões realizada(s), será de responsabilidade do Autorizado, com anuência da Administração do Teatro Municipal de Guarapuava;

Art. 5º Por tratar-se de evento(s) encaminhados no período comemorativo à inauguração do Teatro Municipal de Guarapuava, não incidirão quaisquer custos de Garantia Mínima ou Taxa Patrimonial ao Autorizado.

Guarapuava, 04 de junho de 2018.

DORACI SENGER LUY
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Número: Data: Recebido por:

PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE

Nome do evento:

Segmento:

Dados do Promotor ou Produtor

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone Fixo:

Celular:

E-mail:

Dados da Pessoa Jurídica

Nome Fantasia:

Responsável Legal:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone Comercial:

Fax:

E-mail:

Espaço Cultural Solicitado para utilização:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos constantes da Norma de Utilização do Teatro Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, PR, _____ / _____ / _____ .

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO – TAU

Instrumento público de autorização de uso do Teatro Municipal de Guarapuava - TMG que entre si fazem, de um lado o Município de Guarapuava, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela Administração do Teatro Municipal de Guarapuava e, de outro lado _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, neste ato representado pela Administração do Teatro Municipal _____, Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **Autorizador** e, do outro lado _____, CNPJ _____/CPF/MF _____, representado(a) neste ato por _____, documento de identidade nº _____ CPF/MF _____, daqui por diante designado **Autorizado**, têm justa e contratada a presente cessão administrativa de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo é a autorização de uso das dependências do TMG, localizado na Rua Padre Chagas, 3151, Centro, no município de Guarapuava, para o fim exclusivo e inalterável de realização do evento _____, promovido pelo **Autorizado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO: A presente autorização diz respeito ao (s) espaço (s) _____, do Teatro Municipal de Guarapuava.

Parágrafo Único. Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras dependências que não as referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO: O prazo de autorização ora pactuado é de ____ (_____) dia(s), da forma que se segue.

Horário (s) de apresentação (ões):

Horário (s) de ensaio (s):

Horário de montagem:

Horário de desmontagem:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO: O **Autorizado**, na oportunidade da assinatura do presente Termo, declara conhecimento e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

aceitação das condições estabelecidas pelo Regimento do Teatro Municipal de Guarapuava vigente à data da assinatura do presente Termo, parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único. Deverá o **Autorizado** dar conhecimento das cláusulas do presente Termo às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR: O **Autorizador** fiscalizará o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§1º Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo e, que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, PR, _____ de _____ de _____.

Administração do Teatro Municipal de Guarapuava – TMG
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Autorizado

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O **Autorizado** assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nos materiais e equipamentos colocados a sua disposição para a realização do evento.

Os materiais e equipamentos descritos nos itens abaixo, de propriedade do Município de Guarapuava/PR, deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues, devendo, tanto na entrega quanto na devolução, ser dado visto de recebido por ambas as partes, neste mesmo documento, em 02 (duas) vias.

Item	Objeto	Quantidade	Especificações
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

Guarapuava, PR, _____, de _____, de _____.

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Anuência:

Administração do Teatro Municipal de Guarapuava – TMG
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Autorizado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

ANEXO IV

INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO BILHETE DE INGRESSO

Considerando a necessidade de regulamentação da composição dos bilhetes de ingresso, destacando as informações mínimas a ser apresentadas, a Administração do Teatro Municipal de Guarapuava indica a todos os interessados/usuários/Autorizados, os dados informativos que, obrigatoriamente deverão ser inseridos na composição do ticket:

Art. 1º Na face frontal do bilhete deverá constar:

- I. Logomarca do Teatro Municipal de Guarapuava;
- II. Data e horário do evento;
- III. Nome/Título da apresentação;
- IV. Valor do ingresso;
- V. Classificação etária;
- VI. Indicação de localização da fileira e poltrona;
- VII. Informação indicando limitação de entrada após o início do espetáculo, com a seguinte descrição: NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O INÍCIO DO ESPETÁCULO.

Parágrafo Único: Em caso de ingresso distribuído em caráter de *Cortesia*, deverá constar a informação: CORTESIA CATIVA – TMG – VENDA PROIBIDA

Art. 2º No verso do bilhete, deverá constar as seguintes informações:

- I. alerta para que seja conferido o número da poltrona, data, local e nome do evento no ato da compra do ingresso;
- II. comunicação de que os valores e as promoções de valores dos ingressos são de única responsabilidade da produção do evento;
- III. aviso aos beneficiários de meia-entrada (Lei Federal nº 12.933/2013), quanto à obrigatoriedade de apresentação de documento comprobatório de direito ao benefício e documento de identificação (com foto) para entrada no evento;